

Impasse na rolagem da dívida

■ Falta ainda definir o limite de comprometimento de receita

Arquivo — 5/10/90

BRASÍLIA — As negociações em torno do projeto de rolagem da dívida dos estados e municípios com a União chegaram ontem a um impasse: nem o governo nem os estados sabem qual será o limite de comprometimento de receita com o pagamento da dívida no período entre a data de consolidação do débito e a assinatura dos contratos. A definição do limite é fundamental porque um dos pré-requisitos para a rolagem é a adimplência dos estados nos meses que antecedem à formalização dos contratos. No projeto enviado ao Congresso no final do ano passado, o governo simplesmente omitiu o assunto.

O relator do projeto de rolagem na Câmara, deputado Germano Rigotto (PMDB-RS), propõe que o limite provisório seja 1/240 do total do débito. Isto significa, na prática, antecipar uma parcela da dívida que será refinanciada por 20 anos ou 240 meses. Os governos estaduais não aceitam pagar dentro do atual limite de comprometimento, estabelecido pela Resolução 36 do Senado (11% no primeiro ano e 15% a partir do segundo) — o limite definitivo de comprometimento da receita será decidido pelo Senado.

Há, entre os representantes do governo, o temor de que o impasse dificulte ainda mais o processo de



Rigotto propõe limite provisório

rolagem, prejudicando o equilíbrio das contas do setor público — para este ano, o déficit previsto é de US\$ 2,1 bilhões. Fontes da equipe econômica acreditam que alguns governadores não têm interesse em rolar a dívida agora porque seus governantes deverão se desincompatibilizar dos cargos para concorrer às

eleições de 94. A rolagem, na avaliação desses políticos, reduziria a capacidade de investimentos dos estados às vésperas das eleições.

Pendências — O deputado Rigotto convenceu ontem o secretário do Tesouro Nacional, Murilo Portugal, a mudar a data de consolidação da dívida de 31 de janeiro para 31 de maio. “Se permanecesse a data proposta pelo governo, nenhum estado assinaria o contrato de rolagem”, disse o deputado.

Ficou acertado também que os contratos deverão ser assinados num prazo de até 150 dias após a sanção da lei. A idéia do relator é incluir no seu substitutivo uma punição para os estados que retardarem o fechamento dos contratos: a cada mês de atraso o estado perderá um mês na data de consolidação da dívida.

Outra pendência, não resolvida ontem, diz respeito ao prazo de carência exigido pelos estados que estão em dia com o pagamento da dívida. Os representantes do Conselho Curador do FGTS e dos bancos federais não concordaram com a proposta. Rigotto defende que, durante os primeiros seis meses da rolagem, os estados adimplentes paguem apenas 50% das parcelas.